



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.503, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. Nº 035/2021, de 16 de Setembro de 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E ALTERAÇÃO NOS PROGRAMAS DO PPA 2018-2021 E INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de **R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)**, distribuído às seguintes dotações:

Local: 02 07 02 Ensino Infantil

Ficha: 493	12.365.0240.1334.0000	Ampliação da Creche-escola "Professor Armando Persin".....	R\$	323.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	212.000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior, e havendo necessidade poderá o mesmo ser suplementado através de Decreto do Executivo, incorporando-se ao limite previsto no art. 4º da Lei Orçamentária nº 2.462/20, será coberto com previsão de excesso de arrecadação de recursos próprios do exercício corrente, no montante de **R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)**, previsto no artigo 43, §1º incisos II e III, e §3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo constante no Anexo I.

Art. 3º Os recursos oriundos de aplicação financeira poderão ser abertos através de Decreto do Executivo.

Art. 4º Ficam alterados o PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício de acordo com a presente Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações voltados ao desenvolvimento da cidade, com finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Piratininga, 06 de Outubro de 2021.





JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUÍZ CARLOS ROGHA
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.503/2021, FLS.02.

ANEXO I

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DA RECEITA NO EXERCÍCIO CORRENTE

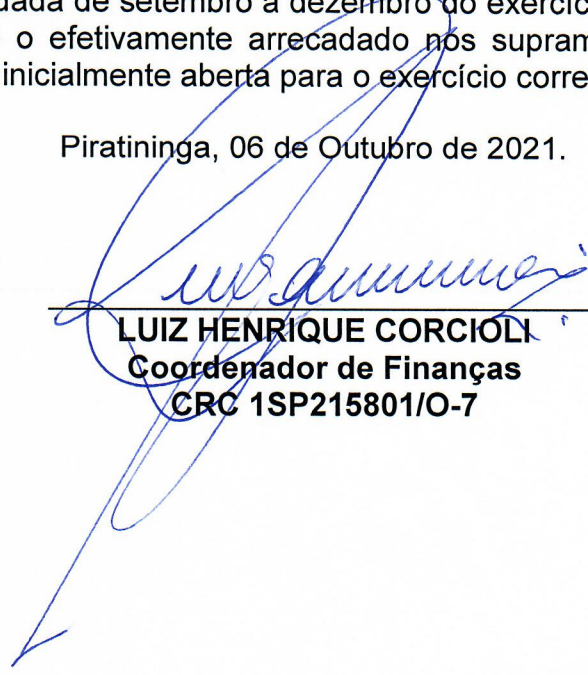
Receita	Total efetivamente arrecadado no exercício corrente de jan/2021 a ago/2021 (A)	Total efetivamente arrecadado no exercício anterior de set/2020 a dez/2020 (B)	Dotação inicialmente prevista para o exercício de 2021 (C)
Impostos	8.575.316,89	3.884.023,73	9.848.400,00
Transferências constitucionais	22.172.457,97	9.150.459,18	26.596.000,00
Total Orçamentário	30.747.774,86	13.034.482,91	36.444.400,00

Cálculo do provável excesso de arrecadação das receitas de impostos e transferências constitucionais.

Total do arrecadado de janeiro/2021 a agosto/2021	(A)	30.747.774,86
Total do arrecadado de setembro/2020 a dezembro/2020	(B)	13.034.482,91
Dotação aberta para o exercício de 2021	(C)	36.444.400,00
Provável excesso de arrecadação a realizar-se	(A+B-C)	7.337.857,77
Créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação até agosto/2021		3.336.600,00
Saldo de excesso de arrecadação disponível para ser utilizado no exercício		4.001.257,77

O critério utilizado para cálculo da tendência de excesso de arrecadação no exercício, foi pelo comparativo entre a receita de impostos e transferências constitucionais arrecadados durante o período de janeiro a agosto de 2021, somado à mesma receita arrecadada de setembro a dezembro do exercício anterior, obtendo-se por fim, a diferença entre o efetivamente arrecadado nos supramencionados períodos e a estimativa de dotação inicialmente aberta para o exercício corrente.

Piratininga, 06 de Outubro de 2021.


LUIZ HENRIQUE CORCIOLI
Coordenador de Finanças
CRC 1SP215801/O-7